



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº CJF-POR-2019/00006 de 8 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a institucionalização dos Processos de Gerenciamento de Demandas de TI - PGD-CJF e de Manutenção dos Sistemas de Informação - PMS-CJF no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2015/00383.22,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às expectativas do órgão quanto à redução de riscos e à implementação, com maior assertividade e celeridade, dos serviços de TI providos pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO os Acórdãos n. 1603/2008, n. 2308/2010, n. 2585/2012, n. 1200/2014 e n. 3051/2014, do Plenário do Tribunal de Contas da União, que recomendam a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão e uso de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios de padronização de atividades de identificação, análise, priorização, atendimento e gerenciamento de demandas de serviços de TI;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e manutenção de um canal eficiente de recebimento e tratamento de demandas de serviços de TI;

CONSIDERANDO a Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO as iniciativas estabelecidas no caderno de estratégia do Conselho da Justiça Federal por meio da Portaria n. CJF-POR-2018/00311, de 24 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a iniciativa n. 16 para a implantação de processos de trabalho no âmbito da STI, estabelecida no Anexo II do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI deste Conselho para o triênio 2018 - 2020, aprovado mediante a Portaria n. CJF-POR-2018/00031, de 17 de janeiro de 2018,

Classif. documental 00.01.01.15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar, na forma do Anexo I desta portaria, o Processo de Gerenciamento de Demandas de TI - PGD-CJF, que descreve as atividades de identificação, análise, priorização e gerenciamento de demandas de soluções de TI, para garantir que as necessidades das áreas de Negócio deste Conselho sejam devidamente supridas.

§ 1º O processo apoia a tomada de decisão quanto às aquisições de produtos e serviços de TI e ao desenvolvimento de novos sistemas computacionais do CJF.

§ 2º As demandas de TI quando categorizadas como "Nova Demanda" serão formalizadas mediante encaminhamento do Documento de Oficialização da Demanda - DOD à STI, que apoiará o Comitê Gestor Institucional - CGI na consolidação, na priorização e no gerenciamento das necessidades identificadas.

§ 3º O titular da Secretaria de Tecnologia da Informação será o gerente deste processo de trabalho.

Art. 2º Institucionalizar, na forma do Anexo II desta portaria, o Processo de Manutenção de Sistemas de Informação - PMS-CJF, que representa as atividades de identificação, análise, priorização e atendimento às demandas de manutenção dos sistemas do CJF que se encontram em produção, visando sua disponibilidade e evolução contínua.

§ 1º As demandas de manutenções de um sistema de informação deverão ser enviadas ao gestor responsável, que, após análise dos pedidos, decidirá quanto ao encaminhamento à STI por meio do Sistema de Gestão de Demandas - SGD do CJF.

§ 2º O titular da Subsecretaria de Engenharia de *Software* - SUSOF será o gerente deste processo de trabalho.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF é a área responsável pela criação e manutenção dos processos de que trata esta portaria.

§ 1º O PGD-CJF e o PMS-CJF serão atualizados sempre que houver necessidade, nos termos constantes dos anexos, não ensejando necessariamente alteração desta portaria.

§ 2º A descrição dos processos encontra-se disponível no Portal e na intranet do CJF.

§ 3º As demandas rotineiras, solicitadas pelos usuários dos recursos de TI deste Conselho, serão atendidas pela Central de Serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação.

 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Art. 4º Esta portaria se aplica às unidades do CJF e às empresas contratadas pelo Conselho que atuam na STI.

Art. 5º Para o disposto nesta portaria, considera-se:

I - *Backlog*: conjunto de itens de manutenção de um determinado sistema de informação, normalmente ordenado por prioridades pelo gestor do sistema;

II - Comitê Gestor Institucional do CJF - CGI: tem como principais competências a elaboração de propostas de políticas, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da Justiça Federal, bem como atualizar o Plano Estratégico da Justiça Federal e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, formalizado mediante a Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014;

III - Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI: unidade gestora do PGD-CJF, responsável pela formulação e condução das diretrizes de gestão de recursos de TI do CJF, instituída por meio da Portaria n. CJF-POR-2016/00223, de 23 de junho de 2016, sendo composta pelos gestores da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Conselho.

IV - Documento de Oficialização da Demanda - DOD: formaliza a demanda e, se aprovado, subsidiará o início do processo de planejamento da contratação previsto no MCTI-JF;

V - Gestor do Sistema: servidor, designado pelo(a) Secretário(a)-Geral do CJF, responsável pelas requisições dos serviços de desenvolvimento, definições dos dados, funcionalidades, segurança e administração dos sistemas;

VI - Gestor Técnico: servidor da Subsecretaria de Engenharia de *Software* - SUSOF da STI - responsável por acompanhar tecnicamente o atendimento das demandas de manutenção de sistemas;

VII - Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal - MCTI-JF: aprovado pela Resolução CJF n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013. É composto pelo Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal e pela Instrução Normativa SLTI/MP n. 4, de 11 de setembro de 2014;

VIII - Mineiro: sistema automatizado de controle de Ordens de Serviços, cálculo de Níveis Mínimos de Serviços - NMSE e faturamento do Contrato de Fábrica de *Software*;

IX - Ordem de Serviço - OS: documento expedido pela STI para que a empresa contratada possa executar os serviços de Fábrica de *Software* em quantidade, prazo e local estabelecidos no Contrato Administrativo;

X - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI: instrumento de planejamento operacional e de gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa a atender às necessidades tecnológicas e de informação deste Conselho;

XI - Processo de Engenharia de *Software* do Conselho da Justiça Federal -



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PES-CJF: objetiva padronizar os processos de trabalho, as funções desempenhadas e as tarefas do desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação deste Conselho;

XII - Sistema de Gestão de Demandas do CJF - SGD: sistema automatizado para facilitar o registro e o acompanhamento das demandas de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação do CJF;

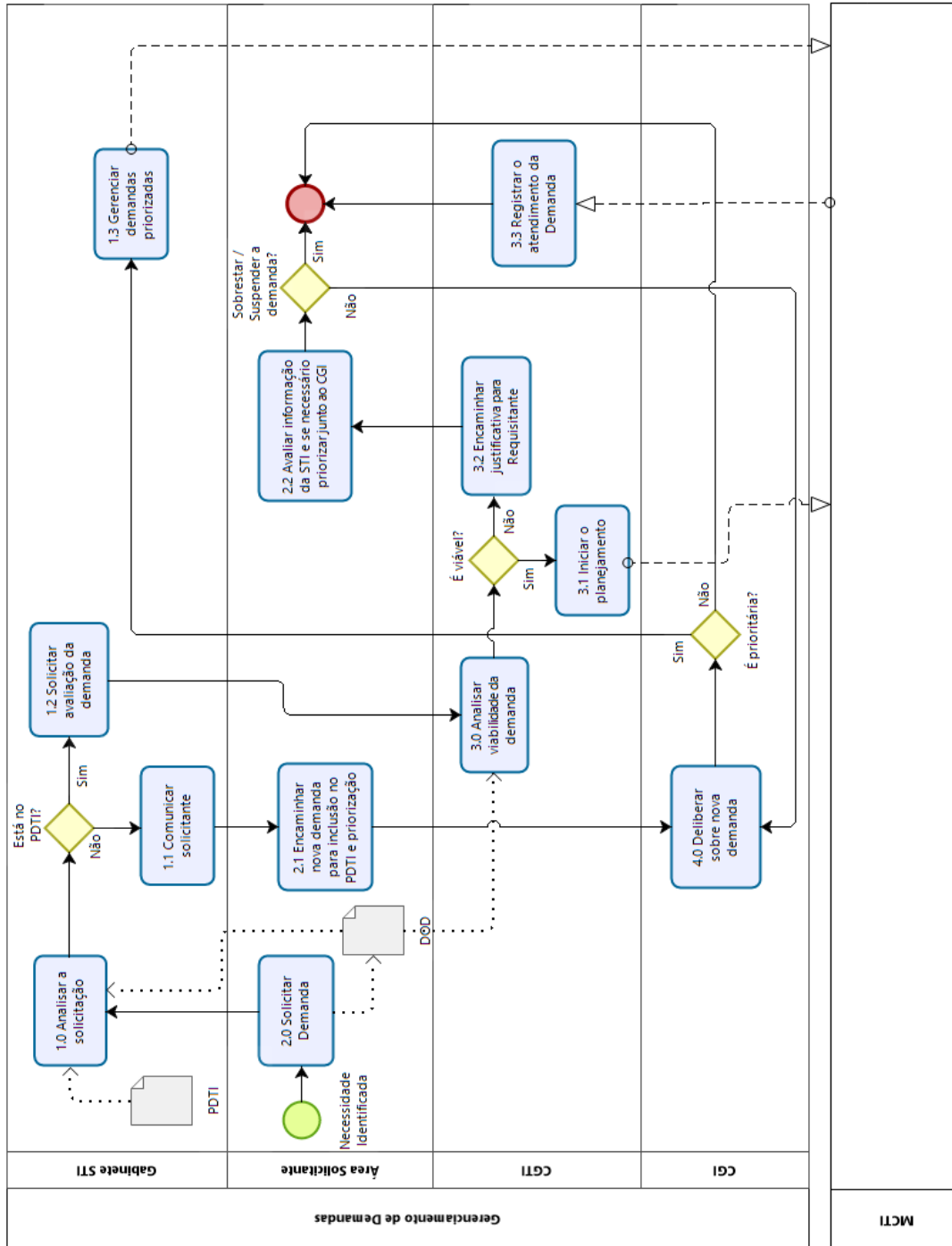
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA



ANEXO I

Processo de Gerenciamento de Demandas - PGD-CJF



ANEXO II

Processo de Manutenção dos Sistemas de Informação - PMS-CJF

